



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, DE 05 DE MAIO DE
2025, SEGUNDA – FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECRETO Nº 12.660 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre instituir o atendimento prioritário às crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional na Casa Abrigo Rotativa do município de Rondonópolis-MT, para os serviços preconizados no âmbito do SUS que tenham atendimentos nas unidades de saúde públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à saúde, com base no princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com base na legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas específicas para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional na Casa Abrigo Rotativa, a fim de proporcionar um atendimento, sem discriminação ou segregação e máxima preferência ao atendimento;

DECRETA:

Art.1º Fica previsto o direito ao atendimento prioritário de crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional na Casa Abrigo Rotativa do município de Rondonópolis-MT, garantindo-lhes o acesso preferencial e a prioridade nos serviços preconizados no âmbito do SUS que tenham atendimentos nas unidades de saúde públicas municipais.

Art.2º Consideram-se os serviços essenciais, para os fins deste Decreto, todos aqueles preconizados no âmbito do SUS e prestados nas unidades de saúde públicas municipais e serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sejam Estratégias de Saúde da Família, Centros de Saúde, Policlínicas e Laboratório, devendo ser assegurado o pleno acesso e participação dos acolhidos, respeitando-se as especificidades de cada faixa etária.

Art. 3º Fica previsto que os exames laboratoriais solicitados para as crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional na Casa Abrigo Rotativa do município de Rondonópolis-MT serão realizados prioritariamente pelo Laboratório Central da Prefeitura de Rondonópolis.

Parágrafo Único – Caso conste da solicitação exames laboratoriais não realizados pelo Laboratório Central Municipal, poderão ser encaminhadas para laboratórios terceirizados contratados pelo Município, devendo a instituição pública responsável pelo acolhimento de Crianças e Adolescentes



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

proceder com solicitação junto à Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que dará a devida preferência para este atendimento.

Art. 4º No âmbito da Regulação, a preferência de atendimento se dará de acordo com a classificação de risco.

Art. 5º Quando da necessidade de prescrição de medicamentos para as crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional na Casa Abrigo Rotativa do município de Rondonópolis-MT, os profissionais prescritores deverão priorizar a utilização de medicamentos conforme previsto na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Art. 6º Em casos de urgência e emergência, relacionado à saúde das crianças e adolescentes em medida de acolhimento institucional na Casa Abrigo Rotativa do município de Rondonópolis-MT, deverão buscar atendimento em alguma das Unidades de Pronto Atendimento - UPA do município, respeitando-se as especificidades de cada faixa etária, ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 22 de abril de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**XXVIII ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2025**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BARRA DE ROSCA, PORCA, ARRUELA, PREGO E
CIMENTO)**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$12.100,20

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/HIGIENIZAÇÃO DE
BEBEDOUROS**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$3.000,00

**NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação**

**LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2024/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 003/2025

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 005/2024/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 005/2024/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, a qual está localizada no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

**Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022**

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2025, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO:DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / INDIGENA			
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR/OU CURSANDO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PcD	RECLASSIFICAÇÃO
01º	ESTER ENEMARE COREZOMAE	NÃO	01º

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 05 de Maio de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
07/05/2025 QUARTA-FEIRA	08:00 ÀS 11:00	CARGO:DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / INDIGENA FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR/OU CURSANDO	1º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
08/05/2025 QUINTA-FEIRA	08:00 ÀS 11:00	CARGO:DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL / INDIGENA FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR/OU CURSANDO	1º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2025

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<i>validação pelo site</i>)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; (<i>autenticação pelo site</i>)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA) , caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPFe RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____/____/2025

Recebido por: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo	() Masculino	() Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro			Cidade	UF	
Complemento			CEP		
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena	() Branca	() Preta	() Amarela	() Parda
	() Não informado				
UF			Naturalidade		
Estado Civil	() Solteiro	() Divorciado	Nome Cônjuge	CPF	
	() Casado	() Viúvo			
	() Separado	() União Estável			
Portador de Deficiência	() sim	() Não	Qual		
			Tipo Sanguíneo e fator RH		
Grau de instrução					
Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Superior	Outros	
() Completo	() Completo	() Completo	() Especialização	() Mestrado	
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado	() Outros	
Área especialização/mestrado/doutorado					

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade: RG: Órgão emissor: Data de Emissão: UF:	Carteira de Trabalho: Número: Série: Data de Emissão: PIS/PASEP: Data de expedição: UF: Órgão expedidor:
Carteira de Habilitação (CNH): Número CNH: Categoria: Validade: Data Primeira CNH: Data de emissão: UF. Expedição: Órgão expedidor:	Reservista: Reservista Numero: Data de expedição: Reservista Instituição: Categoria: Órgão emissor:
Novo Registro de Identidade Civil (RIC): Número: Órgão emissor: UF: Data expedição: Data de validade:	Registro Nacional de Estrangeiro: Numero: Órgão emissor: Data de expedição:
Registro Civil/Certidão de Nascimento: Número certidão: Página: Livro: Matrícula: Cartório: UF. Expedição: Município:	Registro Profissional: Reg. Profissional nº: Data de validade: Órgão emissor: Data de expedição:
Título de Eleitor: Número: Zona: Seção: UF. Expedição: Cidade de emissão:	Passaporte: Número: Data de validade: Data de expedição:
Dados Bancários: Banco: Agência: Dígito: Conta: Dígito: Tipo: Cidade:	
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima. Data: Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA
DOS CPFs DOS GENITORES

Eu _____, abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o:
() CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____,
natural de (cidade) _____/ (estado) _____, nascido aos (data de nascimento,) _____/_____/_____, portador do RG nº _____ órgão expedidor _____/_____, CPF nº _____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço: Rua _____ nº. _____ Bairro _____ no _____ município _____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta
cidade na: _____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____
_____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de** _____

Autorizo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.

Agência _____, C/ Salário nº _____
_____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2025.

Assinatura do Servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de** _____ **como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal, conforme preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: “XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a),
estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____
/ _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a),
estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____
/ _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____ nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA**

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X – Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2024/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 005/2024/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 005/2024/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, a qual está localizada no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

1- DA CONVOCAÇÃO:

- e) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2025, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- f) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- g) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- h) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	PcD
412º	JANE SILVA DOS SANTOS	XXX.XXX.841-72	XX/XX/1975	NÃO
413º	KELBY ANDREIA DE OLIVEIRA SOUZA	XXX.XXX.061-68	XX/XX/1976	NÃO
414º	ELIANA CLAUDIA S N RIBEIRO	XXX.XXX.581-68	XX/XX/1977	NÃO
415º	LAURA CRISTINA DE SOUZA NERES TEIXEIRA	XXX.XXX.701-53	XX/XX/1978	NÃO
416º	TANIA BEATRIZ DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA	XXX.XXX.871-91	XX/XX/1980	NÃO
417º	SILVIA CRISTINA KLEIN	XXX.XXX.261-08	XX/XX/1980	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

418º	MARIA ELISABETE DA SILVA	XXX.XXX.364-24	XX/XX/1981	NÃ O
419º	NELMA CORREA DE JESUS	XXX.XXX.231-87	XX/XX/1984	NÃ O
420º	LUCIENE LUZIA DE ARRUDA FARIAS	XXX.XXX.021-83	XX/XX/1985	NÃ O
423º	VALÉRIA COIMBRA AMORIM VIANA	XXX.XXX.181-21	XX/XX/1987	NÃ O
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR				
CLASSIFICAÇÃO O	NOME	CPF	NASCIMENTO O	PcD
527º	AVELINA ANTUNES DA SILVA	XXX.XXX.751-49	XX/XX/1981	NÃ O
528º	MARILUCE EVANGELISTA DA SILVA AGUIAR	XXX.XXX.921-58	XX/XX/1983	NÃ O
529º	LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	XXX.XXX.401-44	XX/XX/1983	NÃ O
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA				
CLASSIFICAÇÃO O	NOME	CPF	NASCIMENTO O	PcD
40º	IVANIR CÂNDIDA FEITOSA	XXX.XXX.061-04	XX/XX/1976	NÃ O
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS				
CLASSIFICAÇÃO O	NOME	CPF	NASCIMENTO O	PcD
45º	SOILA CANAM	XXX.XXX.601-34	XX/XX/1981	NÃ O
47º	LÁZARO PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.101-91	XX/XX/1968	NÃ O
48º	LUZIMAR REGO DA SILVA	XXX.XXX.901-91	XX/XX/1983	NÃ O
49º	SIMONE ROSA CABRAL	XXX.XXX.531-53	XX/XX/1984	NÃ O
50º	ADRIANE SALOMÃO DA SILVA	XXX.XXX.161-71	XX/XX/1989	NÃ O
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA				
CLASSIFICAÇÃO O	NOME	CPF	NASCIMENTO O	PcD
124º	RODRIGO SILVA DA CRUZ	XXX.XXX.460-81	XX/XX/1980	NÃ O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.
- t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).**
- u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMpra-SE.

Rondonópolis/MT, 05 de Maio de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
07/05/2025 QUARTA-FEIRA	08:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	412º A 423º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	527º A 529º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	40º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	45º A 50º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	124º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
08/05/2025 QUINTA-FEIRA	08:00 ÀS 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	412º A 423º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	527º A 529º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	40º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	45º A 50º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	124º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2025

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO

Cópias legíveis dos seguintes documentos:

RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<i>validação pelo site</i>)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.

Certidões

Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; (<i>autenticação pelo site</i>)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;

Declarações

Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 3. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 4. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA) , caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPF e RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Data do recebimento ____ / ____ /2025

Recebido por: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo	() Masculino	() Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro			Cidade	UF	
Complemento			CEP		
Telefone Fixo		Celular 1		Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena	() Branca	() Preta	() Amarela	() Parda
	() Não informado				
UF			Naturalidade		
Estado Civil	() Solteiro	() Divorciado	Nome Cônjuge	CPF	
	() Casado	() Viúvo			
	() Separado	() União Estável			
Portador de Deficiência	() sim	() Não	Qual		
			Tipo Sanguíneo e fator RH		
Grau de instrução					
Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Superior	Outros	
() Completo	() Completo	() Completo	() Especialização	() Mestrado	
() Incompleto	() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado	() Outros	
Área especialização/mestrado/doutorado					

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade: RG: Órgão emissor: Data de Emissão: UF:	Carteira de Trabalho: Número: Série: Data de Emissão: PIS/PASEP: Data de expedição: UF: Órgão expedidor:
Carteira de Habilitação (CNH): Número CNH: Categoria: Validade: Data Primeira CNH: Data de emissão: UF. Expedição: Órgão expedidor:	Reservista: Reservista Numero: Data de expedição: Reservista Instituição: Categoria: Órgão emissor:
Novo Registro de Identidade Civil (RIC): Número: Órgão emissor: UF: Data expedição: Data de validade:	Registro Nacional de Estrangeiro: Numero: Órgão emissor: Data de expedição:
Registro Civil/Certidão de Nascimento: Número certidão: Página: Livro: Matrícula: Cartório: UF. Expedição: Município:	Registro Profissional: Reg. Profissional nº: Data de validade: Órgão emissor: Data de expedição:
Título de Eleitor: Número: Zona: Seção: UF. Expedição: Cidade de emissão:	Passaporte: Número: Data de validade: Data de expedição:
Dados Bancários: Banco: Agência: Dígito: Conta: Dígito: Tipo: Cidade:	
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima. Data: Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA
DOS CPFs DOS GENITORES

Eu _____, abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o:
() CPF de meu Pai; () CPF da minha Mãe; pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____,
natural de (cidade) _____/ (estado) _____, nascido aos (data de nascimento,) _____/_____/_____, portador do RG nº _____ órgão expedidor _____/_____, CPF nº _____, **DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço: Rua _____ nº. _____ Bairro _____ no _____ município _____/MT.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta
cidade na: _____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____
_____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de** _____

Autorizo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.

Agência _____, C/ Salário nº _____
_____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2025.

Assinatura do Servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de** _____ **como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal, conforme preceitua a alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal: “XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a),
estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____
/ _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a),
estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ órgão expedidor _____
/ _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____ **DECLARO** para o fim
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) _____

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

NOME	PARENTESCO

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2025.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____ nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA**

PESSOA:

IV - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

VI - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

XI – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

XII – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

XIII – Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2025.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1762/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/3ºSEMESTRE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): HEITOR ORTIZ VIEIRA DA SILVA

Cargo: ESTAGIÁRIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 05/05/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/05/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e HEITOR ORTIZ VIEIRA DA SILVA.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1763/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/1ºSEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARCOS GABRIEL OLIVEIRA SOARES

Cargo: ESTAGIÁRIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 02/05/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 02/05/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARCOS GABRIEL OLIVEIRA SOARES.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1764/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/3ºSEMESTRE/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECEITA COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MÁRCIO GABRIEL DOS SANTOS RAMOS

Cargo: ESTAGIÁRIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.320,66

Vigência: 05/05/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 05/05/2025

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MÁRCIO GABRIEL DOS SANTOS RAMOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

RELAÇÃO DE RESCISÃO/MAIO/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1671/2025	1562728002 - GABRIELLE FERREIRA REIS	R\$ 1.320,66	01/04/2025 A 01/05/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIARIOS - 2490 - 1.500.0000000 - RGPS/2025

DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIÁRIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE Nº 1671/2025, A PARTIR DE 01/05/2025.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
171/2024	1561676002 - EDUARDO PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.320,66	08/01/2024 A 10/05/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIARIOS - 2490 - 1.500.0000000 - RGPS/2025

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 171/2024, A PARTIR DE 10/05/2025.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
174/2024	1561684002 - VITORIA FURTADO MARQUES -	R\$ 1.320,66	16/01/2024 A 19/05/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIARIOS - 2490 - 1.500.0000000 - RGPS/2025

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 174/2024, A PARTIR DE 19/05/2025.

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
18/2024	1561726002 - VINICIUS DOS SANTOS RAMOS	R\$ 1.320,66	02/01/2024 A 31/05/2025	02.24.246 - DEPARTAMENTO DE ESTAGIO	ESTAGIARIOS - 2490 - 1.500.0000000 - RGPS/2025

TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 18/2024, A PARTIR DE 31/05/2025.

Rondonópolis, 05 de maio de 2025.

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão e
Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/MAIO/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESCISÃO**

CONTRATO	FUNCIONÁRIO	VENCIMENTO	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	CARGO	REDUZIDO
690/2025	MARCIO CONTO SOBRINHO	R\$ 3.858,33	14/02/2025 até 18/12/2025	02.11.05 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO	5339 - DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	249/2025
RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO, DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 690/2025, A PARTIR DE 05/05/2025.						

Rondonópolis, 05 de maio de 2025.

FABRÍCIA DA CRUZ NASCIMENTO

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação

LUCIANO RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração, Gestão e Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26
DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA
MÉDICA REALIZADA NO DIA 05/05/2025.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 437/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1555714003 1555714004	Claudiany Moura Balduino	Docente da Educação Infantil	• Concedidos 13 dias de prorrogação de licença médica de competência do município a partir de 30/04/2025. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 13/05/2025, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 14/05/2025 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 05 de maio de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 438/2025

De acordo com o Parecer proferido em **05/05/2025** pela médica perita Dr^a. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14318, a servidora **Lucinei Nunes Silva - 227110001**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **29/10/2025** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 05 de maio de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 439/2025

De acordo com o Parecer proferido em **05/05/2025** pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Rosana Vieira da Silva Freitas - 184691001**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 05 de maio de 2025.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 05-05-2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
436/2025	210595	Ana dionizia de Souza aquino	Docente	30 dias – a partir do dia 05/05/2025 –Licença Médica.
436/2025	13480	Angela Maria Ferron	Docente	60 dias – a partir do dia 25/04/2025 –Licença Médica.
436/2025	1649090	Anita Cammy dos Santos	Docente	Não Compareceu à Perícia Médica.
436/2025	1551786	Cleilta Vieira dos Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 30/04/2025 – Licença Médica.
436/2025	6120654	Edmara Caroline Penedo Pimenta	Docente	02 dias – a partir do dia 30/04/2025 –Licença Médica.
436/2025	58084	José Airton Vieira Lima	Apoio Instrumental	14 dias – a partir do dia 28/04/2025 –Licença Médica.
436/2025	143847	Lucineide Medeiros Modolon	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 02/05/2025 –Licença Médica.
436/2025	1552748	Mileide Virginio dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 29/04/2025 –Licença Médica.
436/2025	58718	Nelson Wagner Benedito	Assessor (a) de Apoio a Eventos e Projetos Esportivos	30 dias – a partir do dia 29/04/2025 –Licença Médica.
436/2025	1557051	Simone do Carmo Caetano Ferreira	Docente	03 dias – a partir do dia 28/04/2025 –Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
436/2025	1564042	Helena Siqueira Fiani	Assistente Social	08 dias – a partir do dia 23/04/2025 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
436/2025	1560311	Ariana Aparecida Oliveira Salomão	Médico da Família	01 dia – no dia 02/05/2025 – Licença Médica.
436/2025	218081	Eliana Carmo da Silva	Agente de Combate as Endemias	02 dias – a partir do dia 29/04/2025 – Licença Médica.
436/2025	145793	Maria Assunção Ferreira	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 04/05/2025 – Licença Médica.
436/2025	119199	Mariluci Rodrigues de Oliveira	Técnico em Saúde	04 dias – a partir do dia 29/04/2025 – Licença Médica
436/2025	1562007	Mellyten Yanini Santana Rinaldi Jovino	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 30/04/2025 – Licença Médica.
436/2025	1562202	Monica Ehrhardt	Auxiliar Consultório Dentário da Família	02 dias – a partir do dia 29/04/2025 – Licença Médica.
436/2025	1554647	Regina Aparecida Rodrigues	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 30/04/2025 – Licença Médica.
436/2025	1556592	Simone Elidiane Rodrigues de Freitas Ledes	Técnico em Saúde	90 dias – a partir do dia 01/05/2025 – Licença Médica.
436/2025	1560375	Tairine Aparecida dos Anjos Beccari	Odontólogo da Família	01 dia – no dia 02/05/2025 – Licença Médica
436/2025	1551721	Talita Silva Pereira Freitas Florentino	Supervisor (a) de Distrito Sanitário	07 dias – a partir do dia 29/04/2025 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 05 de Maio de 2025

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -
DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI
MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 431/2025

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
15538790	Patrícia Vieira	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias a partir de 24/07/2025 a 21/09/2025

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica -
DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 156/2025

Dispõe sobre conceder autorização para condução de veículos públicos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER autorização para a servidora/colaboradora abaixo relacionada, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal e a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

SERVIDORA/COLABORADORA	MATRÍCULA OU CPF	CNH
ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI	XXX.060.468-XX	043XXXXXX46

Art. 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

Art. 4º - Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Fica o Departamento de Frotas desta Secretaria responsável pela análise dos documentos mencionados na Instrução Normativa STR nº 02/2019 VERSÃO II, em especial, do termo de responsabilidade e assinatura do diário de bordo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 30 de abril de 2025.

Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PORTARIA N.º 38.854, DE 02 DE MAIO DE 2025

Versam os presentes autos de Processo Sancionador à Autoridade Superior acerca do recurso interposto pela empresa sancionada, VN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.049.653/0001-02, por meio da Decisão Administrativa proferida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ione Rodrigues dos Santos, em 09 de dezembro de 2024, e publicada no Diorondon-e Edição nº 5.843, em 11 de dezembro de 2024.

I
DO RELATÓRIO

1. Os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 05/2024/PAS/DEA/SMS, foi instaurado por força da Portaria nº 005/2024 de 06 de maio de 2024, que teve como objeto a apuração de irregularidades constatadas no Contrato nº 50/2022, celebrado entre o Município de Rondonópolis e a empresa VN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.049.653/0001-02, notadamente a utilização, pela empresa, de materiais inferiores dos especificados na planilha licitada, falhas na execução técnica da estrutura metálica do Hospital Municipal Cristian Mary da Silveira e superfaturamento apurado em Laudo de Vistoria emitido pelo Engenheiro João Antônio Soares Neto, no montante de R\$ 81.464,25 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos).
2. O processo se iniciou por meio do ofício nº 215/2024/DEA/SMS/ROO (fls.02/07), de 11 de março de 2024, com apresentação à Secretária Municipal de Saúde à época, Sra. Ione Rodrigues dos Santos, do laudo técnico de engenharia, assinado pelos engenheiros Agnaldo Lira de Freitas Júnior (CREA MT - 048206) e Rodrigo Naoto Yosida (CREA-MT 031766), quanto a análise técnica da execução da obra contratada, nos termos do referido contrato.
3. Devido as irregularidades apontadas neste laudo técnico, foi concluído que o telhado do Hospital Municipal Cristian Mary da Silveira não foi executado corretamente adequado de zarcão e impermeabilização, comprometendo a sua cobertura.
4. Ademais, conforme constatação técnica, foi verificado que o fiscal do contrato n.º 050/2022, Sr. Matheus Silva Albacete, não realizou uma fiscalização eficaz. Além disso, a empresa contratada utilizou materiais de baixa qualidade, resultando em problemas econômicos, de segurança e na durabilidade do telhado.
5. O relatório técnico (fls. 28/38) também apontou a ocorrência de superfaturamento da obra em questão, no valor de R\$ 81.464,25 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte cinco centavos), decorrente da divergência entre os materiais pagos e os efetivamente instalados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

6. Diante dessas irregularidades, a contratada foi notificada para manifestação prévia. Em resposta, apresentou defesa e demonstrou interesse em composição administrativa com intuito de resolver os empecilhos. Ficou acordado que a empresa VN Construções LTDA, apresentaria uma proposta até o dia 13/06/2024, visando o ressarcimento pelos itens utilizados na obra em comparação com os itens licitados, bem como a apuração do valor que eventualmente seria atribuído a título de multa, o que resultou na lavratura de Ata de Reunião entre as partes, prevendo apresentação de propostas para resolução do impasse.
7. Todavia, com a desídia da empresa em cumprir o acordo proposto, o processo sancionador prosseguiu com seu regular andamento, sendo então encaminhado à Procuradoria-Geral do Município que emitiu Pareceres Jurídicos nº. 398/2024 (fls. 149/154) e n.º 083/2024 (fls. 228/248), manifestando pela viabilidade jurídica do Processo Sancionador e a presença de elementos mínimos que justificaram a adoção da medida reparatória, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades em outras esferas.
8. Ato contínuo, a Secretaria de Saúde, em concordância com o relatório final deliberado pela Comissão Julgadora, proferiu Decisão Administrativa pela aplicação das seguintes sanções à empresa penalizada: (i) realização de reforços técnicos na estrutura existente, conforme novo projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia; (ii) pagamento de compensação financeira no valor de R\$ 293.445,21, em razão das falhas na execução, das diferenças entre os materiais aplicados e os pagos, e dos custos adicionais para a regularização da obra; (iii) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 2 (dois) anos; e (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9. A empresa, regulamente intimada da decisão administrativa interpôs recurso (fls. 219–226).
10. É o relatório. Segue apreciação do recurso.

II
PRELIMINARMENTE

11. O Recurso interposto pela empresa penalizada VN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.049.653/0001-02, foi tempestivo, conforme fls. 219/226, e em suas razões recursais, alegou em síntese: i) Cerceamento de defesa; ii) Desproporcionalidade da multa; iii) Imparcialidade e incompetência administrativa; e iv) Insuficiência de fundamentação.

III
DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO SUPERIOR

12. O Recurso foi devidamente apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu os Pareceres Jurídicos nº. 398/2024 (fls. 149/154) e n.º 083/2024 (fls. 228/248) de lavra do Procurador Dr. José Elson Valeriano Jr, os quais adoto como razões de fundamentação desta decisão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

IV
DA REFORMA DA DECISÃO

13. A Administração Pública detém o poder-dever de revisar seus próprios atos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹, quando se deparar com vícios de legalidade ou com a necessidade de melhor adequação ao interesse público.

14. Nos termos da Lei de Licitações e Cláusulas contratuais, é dever da Administração aplicar sanções proporcionais à gravidade da infração, assegurando o ressarcimento ao erário e a responsabilização do infrator, sempre em observação ao Princípio da Proporcionalidade.

15. A decisão administrativa anteriormente proferida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ione Rodrigues Santos, embora tenha determinado o recolhimento do valor compensatório, aplicou as duplas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e art. 78, incisos I e XI, e art. 87, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/1993, bem como da Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 050/2022, ferindo um princípio fundamental, ***Non Bis In Idem***, o que configura abuso do poder punitivo, o que enseja a necessidade de sua reforma.

16. A resolução proferida pela instância *a quo*, previa expressamente as seguintes Sanções administrativas: (i) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 2 (dois) anos; (ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. No caso em análise, o conjunto probatório demonstra a ocorrência de inexecução contratual parcial por parte da empresa VN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.049.653/0001-02, com substituição indevida de materiais especificados na planilha licitatória, ausência de termo aditivo, falhas na execução da obra e superfaturamento no valor de R\$ 81.464, 25 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

18. A constatação de materiais diferentes dos especificados na planilha orçamentária e falhas na execução da estrutura contratada configura inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando a contratada às penalidades previstas no art. 87 da mesma lei. Além disso, o superfaturamento identificado, enseja o dever de ressarcimento ao erário, à luz do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, podendo ainda caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.429/1992.

19. É cediço que, tais condutas da empresa penalizada configuram **inexecução contratual com prejuízo ao erário**, sujeitando-a à responsabilização, entretanto, para que não haja aplicação cumulativa indevida das penalidades de mesma natureza – o que configuraria ***bis in idem*** – deve-se aplicar **apenas uma sanção principal**, sendo a Declaração de Inidoneidade, a mais gravosa das sanções por seu caráter repressivo, mostra-se a mais adequada ao caso concreto, tendo em vista a violação direta às normas licitatórias, a ausência de correção voluntária imediata e o prejuízo concreto

¹ “Súmula 473 A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

à Administração, devendo a multa ser aplicada de forma cumulativa com a sanção, conforme disposto no art. 87, §2º da Lei n.º 8.666/93.

20. A Procuradoria-Geral do Município instada a se manifestar emitiu o Parecer Jurídico nº 83/2024 (fls. 228/248), recomendando ao final a reforma da decisão para aplicação de penalidade mais gravosa, bem como seja cumulado penalidade de multa contratual, conforme o art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade funcional de agentes públicos que, sem autorização formal, teriam aprovado alterações contratuais e medições irregulares, em afronta às cláusulas contratuais e ao princípio da legalidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

21. Diante do exposto, verifica-se a presença dos pressupostos legais e administrativos que autorizam e impõem a reforma da decisão anterior, visando à proteção do interesse público, à moralidade e à legalidade, preservando a integridade da atuação administrativa e assegurando a responsabilização sem excesso punitivo.

V

DA NECESSIDADE DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA FUNCIONAL

22. Faz-se necessária a instauração de procedimento administrativo próprio para apurar responsabilidade funcional dos agentes públicos envolvidos, diante da suposta autorização indevida para alterações contratuais, sem competência legal e sem a devida formalização, conforme constatações no Processo Sancionador.

23. Ressalta-se, por fim, que a responsabilidade da empresa permanece, não sendo eximida pela conduta irregular de agentes públicos, devendo ser mantido o dever de ressarcimento integral ao erário, no valor apurado de R\$ 293.445,21 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e vinte um centavo).

VI

DO DISPOSITIVO

24. Pelo exposto, **RECEBO** o **RECURSO** interposto pela empresa VN CONSTRUÇÕES LTDA, ora tempestivo, todavia, **NEGO PROVIMENTO** e **DETERMINO** a **REFORMA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA** proferida em 09 de dezembro de 2024, publicada no Diorondon-e Edição nº 5.843, em 11 de dezembro de 2024, com fundamento nos Artigos 65, 78 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 50/2022, para:

- a) **APLICAR** a penalidade de multa contratual, conforme o art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima Terceira do Contrato, a ser calculada pelo setor competente;
- b) **MANTER**, a obrigação de ressarcimento ao erário no valor de R\$ 293.445,21 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) **MANTER**, a **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a **Administração pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

d) DETERMINAR, a cobrança Administrativa da multa a ser devidamente calculada, e, em caso de inadimplemento, seja inscrito o crédito em dívida ativa e o respectivo envio à Procuradoria-Geral do Município para cobrança judicial;

e) DETERMINAR, a instauração de procedimento administrativo para a devida apuração quanto a eventual responsabilidade funcional de servidores envolvidos nas alterações contratuais sem respaldo legal;

25. Encaminha-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e a Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para as providências que entenderem cabíveis.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 02 de maio de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 29, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 56/2025**, firmado com a empresa **SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA** e dá outras providências.

O Senhor **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar como Titular de Fiscal de Contrato o **Sr. AILTON DOS SANTOS**, servidor público desta Secretaria, **matrícula nº6120876001**, e como Suplente de Fiscal de Contrato o **Sr. PEDRO HENRIQUE SANTIAGO CLOSS**, **matricula nº 1562781**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 56/2025**, celebrado entre a empresa **SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ sob o nº **21.969.796/0001-65** e o Município de Rondonópolis - MT, cujo objeto do Contrato é os itens/Códigos nºs **01/115825, 02/115828, 03/115831, 04/115839, 05/115842, 06/115845, 07/115849, 08/115851, 09/115853, 10/115856, 11/115858, 12/115860 e 13/122085**, para **Contratação de hora/serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos, Caminhões, ônibus e Maquinas de diversas marcas e modelos (movido a Etanol e Gasolina)**, com fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que Atendam `as recomendações dos fabricantes para Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Governo, no município de Rondonópolis - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 30, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **65/2024**, firmado com a empresa **RADIONET LTDAS** e dá outras providências.

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar como Titular de Fiscal de Contrato o **Sr. AILTON DOS SANTOS**, servidor público desta Secretaria, **matrícula nº 6120876001**, e como Suplente de Fiscal de Contrato o **Sr. PEDRO HENRIQUE SANTIAGO CLOSS**, **matricula nº 1562781**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 65/2024**, celebrado entre a empresa **RADIONET LTDA CNPJ sob o nº 03.304.610/0001-77** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Rastreamento Veicular, abrangendo Monitoramento Via Internet, Implantação de Sistema de Acompanhamento, Localização e Imobilização Automática de Veículos e Prestação de Serviço de Posicionamento por Satélite (GPS), em tempo Real e Ininterrupto para o Controle de Veículos, incluindo o Fornecimento, em Comodato, de Equipamentos, Componentes e Licença de uso de Software, bem como os respectivos serviços de Instalação, Configuração, Capacitação, Suporte Técnico e Garantia de Funcionamento para Manutenção dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Governo, no município de Rondonópolis - MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 31, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **132/2023**, firmado com a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI-ME** e dá outras providências.

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar como Titular de Fiscal de Contrato o **Sr. PEDRO HENRIQUE SANTIAGO CLOSS**, servidor público desta Secretaria, **matricula nº 1562781**, e como Suplente de Fiscal de Contrato o **Sr. AILTON DOS SANTOS**, servidor público desta Secretaria, **matrícula nº 6120876001**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 132/2023**, celebrado entre a empresa **APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº **10.750.752/0001-23** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Prestação de Serviços de Fotocópias, Impressão, Digitalização, para atender as necessidades da Secretaria de Governo no Município de Rondonópolis – MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 32, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 25/2025, firmado com a empresa **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA - EPP**, e dá outras providências.

O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar como Titular de Fiscal de Contrato a Sra. **DANIELI DÂMARIS DA SILVA DE OLIVEIRA**, servidora pública desta Secretaria, **matrícula nº 15636380**, e como Suplente de Fiscal de Contrato o Sr. **PEDRO HENRIQUE SANTIAGO CLOSS**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 25/2025**, celebrado entre a empresa **SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº **03.178.639/0001-50** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Contratação de empresa especializada para aquisição de assinatura de jornal impresso editado e publicado em Rononópolis, para atender a Secretaria Municipal de Governo no Município de Rondonópolis - MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 05 de maio de 2025.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 032. DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, aos servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

ORDEM	SERVIDOR	Nº CNH
1	CLEYTON ANDRADE OLIVEIRA SANTOS	04*****61

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de **22/04/2025**.

ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 042 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS** E **MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS** como responsáveis pelo controle e execução da Contrato nº **105/2025**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS**, Matrícula 161497001, como fiscal responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	105/2025	AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.	01/04/2025 A 31/03/2026

Art. 2º-- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Rondonópolis, 30 de abril de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 046 DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação das servidoras, **ROSIMARY DE MORAES SANTOS E MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS** como responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº **32/2025**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ROSIMARY DE MORAES SANTOS**, Matrícula 1563677001 E **MARLI DA CRUZ AZEVEDO SANTOS**, Matrícula 161497001, como fiscal responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo relacionado:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	32/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.	31/01/2025 A 31/01/2026

Art. 2º-- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Rondonópolis, 02 de maio de 2025.

ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 208/2025 de 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Municipal de Validação da Certificação de Eliminação da Transmissão Vertical do HIV para o Município de Rondonópolis.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Municipal de Validação da Certificação de Eliminação da Transmissão Vertical do HIV para o Município de Rondonópolis.

PARTICIPANTE	RG	FUNÇÃO
Layza Santos da Silva	213XXXX-2 SSP/MT	Diretora Geral da APS
Aline Alves Ribeiro	152XXX2 – SSP/MT	Coordenadora de Programas Estratégicos da Saúde
Bruna Leal Brito	206XXXX-9 SSP/MT	Coordenadora da APS
Beatriz Laurinda da Silva Henrique	001XXXXX8 SSP/MT	Assessora de Programas Estratégicos da Saúde
Lorena Nunes de S. e Mello	001XXXXX8 SSP/MT	Assessora Técnica do Programa Saúde da Mulher
Bruna Estevão Araújo	243XXXX-6 SSP/MT	Enfermeira área técnica de agravos de notificação

PARTICIPANTE	RG	FUNÇÃO
Janne Paula Vieira Gonsalves de Araújo	141XXXX-1 SSP/MT	Enfermeira responsável pela Vigilância do Óbito
Cristina Pereira da Silva	35XXX5 SSP/MT	Gerência Técnica d Programa de IST/AIDS e Hepatite Virais
Natacha Fernanda França Kleinhans	191XXXX9 SSP/MT	Gerente de Maternidade da Santa Casa de Rondonópolis
Edna Rodrigues de Oliveira Soares	048XXXX-5SSP/MT	Responsável Técnica Programa de Violência e Saúde Prisional
Flávia Renata Tolosa	11XXXXX-9 SSP/MT	Coordendora do SAE
Isabel Cristina Stralietto	100XXXXXX2 SSP/MT	Médica Obstetra e Ginecologista do SAE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

Vanessa Siano da Silva	116XXXXX0 SSP/MT	Médica Infectopediatra do SAE
Tania Mara dos Santos Santana	146XXXX5 SSP/MT	Farmacêutica do SAE
Joseane Sousa Nascimento dos Santos	095XXXX-6 SSP/MT	Psicóloga do SAE
Eliane Marques da Matta Machioni	120XXXX-5 SJ/MT	Enfermeira do SAE
Maria Roselly Rodrigues Pinheiro Cândido	134XXXX8 SSP/MT	Assessora da Pastoral da Mulher Marginalizada
Flávia Izabel Carlini	485XXXX-6 SSP/MT	Membro da Pastoral da Mulher Marginalizada

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Interna nº 201/2025 de 16 de abril de 2025 – Diorondon-e nº 5.929.

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 210/2025 de 02 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 108/2025, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ALINE MACHADO SANTANA**, matrícula: 186589, função: **Coordenadora Financeiro e Contábil**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 108/2025, celebrado entre a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é “*Aquisição de material de expediente e outros*” com prazo de vigência de **16/01/2025 à 16/01/2026 (DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)**

Art. 2º. Designar a servidora **MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA**, matrícula: 155364, função: **Enfermeira da Família**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância Epidemiológica) para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. **Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação**

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 211/2025 de 02 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 629/2022, firmado com a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO**, matrícula: 1562007003, função: **Enfermeira da Família**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 629/2022, celebrado entre a empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o nº 03.037.787/0001-54 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **05/12/2024 à 04/05/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à **01/04/2025**.

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 212/2025 de 02 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº 628/2022, firmado com a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO**, matrícula: 1562007003, função: **Enfermeira da Família**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 628/2022, celebrado entre a empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 27.037.787/0001-54 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”* com prazo de vigência de **05/12/2024 à 04/05/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à **01/04/2025**.

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Interna nº 213/2025 de 02 de maio de 2025.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do Convênio nº 07/2022, firmado com a empresa **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI JOVINO**, matrícula: 1562007003, função: **Enfermeira da Família**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 07/2022, celebrado entre a empresa **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, CNPJ sob o nº 05.238.413/0001-22 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“estabelecer mútua cooperação entre os partícipes com o objetivo de melhorar o acesso aos servidores de saúde, principalmente de maior complexidade, ampliando sua oferta com maior resolutividade e qualidade, através da disponibilização de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde ”* com prazo de vigência de **15/07/2024 à 14/07/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à **01/04/2025**.

JULLYANA CARDOSO VITOR
Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS - AMTC

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 006/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS (A.M.T.C), pessoa jurídica de direito público que compõe a administração indireta do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.017.669/0001-24, que tem por objeto compra direta de **COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7-14700, 20 - CORE , 28-THREADS, 3.4GHZ (5.4GHZ TURBO) CACHE 33MB, LGA1700, MEMÓRIA 16GB DDR4 3200MHZ, SSD 512GB M.2 NVME 2.400MBS GRAVAÇÃO 1.600MBS, PLACA MAE H610, TECLADO USB E MOUSE USB, MONITOR 24 POLEGADAS LED, FHD, 2MS, 75HZ, HDMI/VGA**, para atender a demanda da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo.

Visando atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 11.685/2023 **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para apresentação de proposta adicionais a este órgão”**.

A proposta de preços deverá ser encaminhada no e-mail amtc.rondonopolis@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Presidente Interino da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS - AMTC

AVISO DE COMPRA DIRETA Nº 007/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS (A.M.T.C), pessoa jurídica de direito público que compõe a administração indireta do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.017.669/0001-24, que tem por objeto compra direta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL COM ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA DE ALTA QUALIDADE E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM DRYWALL COMPLETAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS ADMINISTRATIVAS NA SEDE DA AMTC**, para atender a demanda da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo.

Visando atender o disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 11.685/2023 **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para apresentação de proposta adicionais a este órgão”**.

A proposta de preços deverá ser encaminhada no e-mail amtc.rondonopolis@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025.

THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
Presidente Interino da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº 009/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CAL DE DIVERSOS TIPOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia: 26/05/2025 às 14:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 05 de maio de 2025.

Rafael Yamassaki Mota
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Resolução nº 63 de 02 de maio de 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para concluir Sindicância aberta de acordo com a Resolução n. 057 de 31 de março de 2025.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** Diretor Presidente e o senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo/Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, resolvem:

Art. 1º - Prorrogar o prazo em mais 30 (trinta) dias, para concluir a Sindicância aberta de acordo com a Resolução nº 057 de 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de maio de 2025.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo- Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

ATA DE COMPRA DIRETA 183/2025

Em 05/05/2025 às 17:00 horas, no SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, a Superintendência de compras e almoxarifado, procedeu-se a Compra Direta em epigrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a compras direta nº 183/2025, para atendimento do objeto tem como objetivo: “AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE CORTE (ROÇADEIRA) E FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO MONTE LIBANO”.

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia 29/04/2025 o período de 03 (três) dias para empresas interessadas a apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 05/05/2025 às 17:00 horas.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: IDEL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA CNPJ:12.142.198/0001-27

Sequência	Código Sistema	AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE CORTE (ROÇADEIRA) E FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO MONTE LIBANO	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	10274	CABEÇOTE DE CORTE	1	174,00	174,00
2	13537	FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M	2	32,00	64,00
VALOR TOTAL					238,00

EMPRESA: JOVINO E JOVINO LTDA CNPJ: 16.582.135/0001-42

Sequência	Código Sistema	AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE CORTE (ROÇADEIRA) E FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO MONTE LIBANO	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	10274	CABEÇOTE DE CORTE	1	187,92	187,92
‘	13537	FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M	2	35,52	71,04
VALOR TOTAL					258,96

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionados.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por: IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA. A qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou-se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta do interessado IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso resta habilitar e classificar a proposta da IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA sendo o valor total de R\$ 238,00, pois apresentou proposta e documentação de acordo com o solicitado no processo de compras. Considerando o previsto na Lei 14.133/21:

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta da por encerrada a presente sessão as 17:00 horas.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da lei 14.133/21 e desportivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023

Kamilla G. B. da Silva Branquinho
Diretora Administrativa e Financeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

ATA DE COMPRA DIRETA 184/2025

Em 05/05/2025 às 17:00 horas, no SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, a Superintendência de compras e almoxarifado, procedeu-se a Compra Direta em epigrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a compras direta nº 184/2025, para atendimento do objeto tem como objetivo: “ AQUISIÇÃO DE ADESIVO PVC - POTE 175GR, ADESIVO PVC BISNAGA – 75GR E TUBETE LONGO DE 3/4 PARA USO NA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL VISANDO MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE”.

De acordo com o Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia 29/04/2025 o período de 03 (três) dias para empresas interessadas a apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 05/05/2025 às 17:00 horas.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

EMPRESA: AAGUA COMERCIO E DIST. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 09.237.525/0004-62

Sequência	Código Sistema	AQUISIÇÃO DE ADESIVO PVC - POTE 175GR, ADESIVO PVC BISNAGA – 75GR E TUBETE LONGO DE 3/4 PARA USO NA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL VISANDO MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	7062	ADESIVO PVC POTE 175GR	195	12,50'	2.437,50
'	4586	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR	105	7,30	766,50
3	31	TUBETE LONGO 3/4	300	1,37	411,00
VALOR TOTAL					3.615,00

EMPRESA: TUDO TEM FERRAGENS E ERRAMENTA STDA CNPJ: 51.316.824/0001-06

Sequência	Código Sistema	AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE CORTE (ROÇADEIRA) E FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO MONTE LIBANO	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	7062	ADESIVO PVC POTE 175GR	195	12,30	2.398,50
2	4586	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR	105	7,00	735,00
VALOR TOTAL					3.133,50



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

Após a verificação e análise da documentação enviada por AAGUA COMERCIO E DIST. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI e TUDO TEM FERRAGENS E ERRAMENTA STDA as quais atenderam aos requisitos exigidos no Termo de Referência, passou-se a verificação das propostas, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise das propostas dos interessados AAGUA COMERCIO E DIST. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI e TUDO TEM FERRAGENS E ERRAMENTA STDA que encaminharam tempestivamente suas propostas e documentações.

Frente a isso resta habilitar e classificar a proposta da AAGUA COMERCIO E DIST. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI sendo o valor total de R\$ 411,00 para o item 03 (TUBETE LONGO 3/4) e a proposta da TUDO TEM FERRAGENS E ERRAMENTA STDA no total de R\$ 3.133,50 para os itens 01 (ADESIVO PVC POTE 175GR) e 02 (ADESIVO PVC BISNAGA 75GR). Pois apresentaram propostas e documentações de acordo com o solicitado no processo de compras. Considerando o previsto na Lei 14.133/21:

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta da por encerrada a presente sessão as 17:00 horas.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da lei 14.133/21 e desportivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023

Kamilla G. B. da Silva Branquinho
Diretora Administrativa e Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE COMPRA DIRETA 187/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “ AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - E.T.A. VISANDO APRIMORAMENTO NO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE PELO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 08/05/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025

**Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE COMPRA DIRETA 188/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PADRÕES FORMAZINA STABLCAL PARA CALIBRAÇÃO DO TURBIDÍMETRO UTILIZADO EM ANÁLISES NO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - E.T.A. DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 08/05/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE COMPRA DIRETA 189/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE PNEUS ARO (215/75 R17,5 LISO - PENU 215/75 R17,5 BORR E PNEU 265/65 R17) PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO VEÍCULOS PESADOS E LEVES DA FROTA DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 08/05/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE COMPRA DIRETA 190/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: “AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPADEM ANUAL DE DOMÍNIO DE SITE, PARA USO NA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NOVO SITE INSTITUCIONAL DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT”.

O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br ou finan@sanearmt.com.br.

Limite para apresentação da proposta de preços: 08/05/2025 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br ou compras@sanearmt.com.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 183/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objetivo: “ AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE CORTE (ROÇADEIRA) E FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO MONTE LIBANO”.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: IDEL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA CNPJ:12.142.198/0001-27

Sequência	Código Sistema	AQUISIÇÃO DE CABEÇOTE DE CORTE (ROÇADEIRA) E FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PÁTIO NAS DEPENDÊNCIAS DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO MONTE LIBANO	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	10274	CABEÇOTE DE CORTE	1	174,00	174,00
2	13537	FIO DE CORTE RED. SIL 2,4MM X 14,0M	2	32,00	64,00
VALOR TOTAL					238,00

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.939, 05 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA – FEIRA.**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR

AVISO DE RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 184/2025

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objetivo: “ AQUISIÇÃO DE ADESIVO PVC - POTE 175GR, ADESIVO PVC BISNAGA – 75GR E TUBETE LONGO DE 3/4 PARA USO NA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL VISANDO MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE”.

Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: TUDO TEM FERRAGENS E ERRAMENTA STDA CNPJ: 51.316.824/0001-06

Sequência	Código Sistema	AQUISIÇÃO DE ADESIVO PVC - POTE 175GR, ADESIVO PVC BISNAGA – 75GR E TUBETE LONGO DE 3/4 PARA USO NA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL VISANDO MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	7062	ADESIVO PVC POTE 175GR	195	12,30	2.398,50
2	4586	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR	105	7,00	735,00
VALOR TOTAL					3.133,50

**EMPRESA: AAGUA COMERCIO E DIST. DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 09.237.525/0004-62**

Sequência	Código Sistema	AQUISIÇÃO DE ADESIVO PVC - POTE 175GR, ADESIVO PVC BISNAGA – 75GR E TUBETE LONGO DE 3/4 PARA USO NA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL VISANDO MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE	Unidade	Preço estimado	Valor total
1	31	TUBETE LONGE 3/4	300	1,37	411,00
VALOR TOTAL					411,00

Rondonópolis/MT, 05 de maio de 2025

**Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado**